



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 12

Página 1 de 6

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE QUATÁ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Editais | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 12

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.711
DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“FIXA CALENDÁRIO DE FERIADOS DO ANO CIVIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica fixado o calendário de feriados nas repartições públicas municipais, relativo ao ano civil de 2.018, da seguinte conformidade:

- I – 02 de Janeiro – Expediente com início as 12:00 horas
- II- 12 de Fevereiro – Não haverá expediente
- III – 13 de Fevereiro – Feriado - Carnaval
- IV – 14 de Fevereiro – Expediente com início as 12:00 horas
- V – 29 de Março – Não haverá expediente
- VI – 30 de Março – Paixão de Cristo
- VII – 30 de Abril – Não haverá expediente
- VIII – 01 de Maio – Feriado - Dia do Trabalhador
- IX– 31 de Maio – Feriado Corpus Christi
- X – 01 de Junho – Não haverá expediente
- XI - 13 de junho – Feriado – Aniversário da Comarca/Padroeiro
- XII - 09 de Julho – Feriado Estadual – Revolução Constitucionalista
- XIII – 07 de setembro – Feriado – Independência do Brasil
- XIV – 12 de Outubro – Feriado – Nossa Senhora Aparecida
- XV - 02 de Novembro – Feriado – Finados
- XVI – 15 de Novembro – Feriado – Proclamação da República
- XVII– 16 de Novembro – Não haverá expediente
- XVIII– 24 de Dezembro – Não haverá expediente
- XIX – 25 de Dezembro – Feriado – Natal
- XX – 26 de Dezembro – Expediente com início as 12:00 horas
- XXI – 31 de Dezembro – Não haverá expediente

Artigo 2º - Não se incluem no presente Decreto os serviços públicos considerados essenciais à população cuja definição ficará a critério do Secretário Municipal Responsável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 12

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 de Janeiro de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelina
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 12

Página 4 de 6

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2.018

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, *caput*, da LC 2.567/2010, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público n.º 01/2.017, para provimento do cargo público abaixo relacionado:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) |
|---------------|-----------------|-----------------------------|
| 01º | 651855 | CARLOS PEREIRA LOPES JUNYOR |

SERVENTE

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) |
|---------------|-----------------|-------------------------------|
| 06º | 656988 | JOSÉ LIVALDO V. DO NASCIMENTO |

Item 1. O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento;
- 02 – Xerox da Carteira de Trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox Comprovante de residência atualizado.
- 04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos (se houver).
- 05 – Antecedentes criminais: www.ssp.sp.gov.br/serviços/atestado.aspx
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para Trabalho(Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria(Fonoaudiologa Admissional da Prefeitura)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 12

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- 09 - Conta corrente pessoal do admitido no Banco conveniado(Santander)
- 10 - Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 - Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 - certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO (endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)
- 13 - Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico: www.tse.jus.br)
- 14 - Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.
- 15 - certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO(endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br)
- 16 - Declaração de BENS
- 17 - Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO.
- 18 - Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo.
- 19 - Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES

- 01 - Hemoglobina
- 02 - Glicemia em Jejum
- 03 - Uréia
- 04 - Creatinina
- 05 - Urina I
- 06 - RX de Coluna Vertebral (Cervical, torácica e lombar)
- 07 - RX de Joelho
- 08 - Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES

Para pessoas acima de 40 anos de idade ainda será exigido:

- A - para homens - PSA
- B - para mulheres - Papanicolau

- 1.1. O não comparecimento do (a) candidato (a), no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovado(a), podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Janeiro de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 12

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.713 DE 15 DE JANEIRO DE 2.018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

De acordo com o estabelecido no Artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.777 de 18/01/2013;

Decreta;

Artigo 1º_ O valor dos Tickets de Vale Alimentação dos servidores do Executivo Municipal passa a ser de R\$ 532,62 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), vigorando a partir de 01 de janeiro de 2.018.

Artigo 2º_ Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2.018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Municipal na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária de Administrativa